



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI N.º 4.826, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998.

(Dispõe sobre a criação da Semana da Cultura de Mogi das Cruzes e dá outras providências).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E
EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :**

Artigo 1.º - Fica criado no Município de Mogi das Cruzes a Semana da Cultura, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, através de seu Órgão competente.

Artigo 2º - Dentre as diversas áreas, deverão estar Literatura, Escultura, Artesanato, Fotografia, Artes Plásticas, Balé, Música e outros.

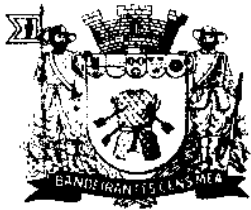
Artigo 3º - Não haverá limites de inscrição, podendo participar toda a população, que deverá comprovar residência no Município, mas cada participante poderá apresentar um trabalho por área.

Artigo 4º - Caberá ao Órgão competente do Município, a organização e divulgação da referida Semana da Cultura, em espaço apropriado, com exposição dos trabalhos inscritos, sendo que cada participante apresentará sua obra sem qualquer ônus ao Município.

Artigo 5º - O Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei, a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

(Cont./ Lei n.º 4.826 – Fls. 02)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de outubro de 1.998, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

IVAN NUNES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de outubro de 1.998, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR DR. MIGUEL TRANDAFILOV)